



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará  
Gestão de Estagiários

EDITAL Nº 7/2025

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada tão somente pela sigla CPSE/PFN/CE, instituída por meio da Portaria PFN/CE/MF nº 317, de 01 de março de 2024, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 02 vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de bacharelado em Administração para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (PFN/CE), observadas as disposições constantes neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital estará disponível no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, menu "Assuntos" > "Programa de Estágio" > "Abertura de Seleção e Resultados" > "5ª Região".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/CE serão de responsabilidade da CPSE/PFN/CE, com o suporte logístico e operacional do Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (SERAP/PFN/CE).

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.4. O processo seletivo terá validade até que sejam convocados todos os candidatos aprovados.

1.5. A seleção será composta das seguintes etapas:

- I - inscrição;
- II - análise curricular;
- III - entrevista.

## **2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

2.1. O horário das atividades de estágio na PFN/CE deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração, dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

2.2. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

2.2.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de **20 horas semanais**, distribuídas em 04 horas diárias, a depender da necessidade da Administração;

2.2.2. O valor do auxílio-transporte é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

2.2.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares;

2.2.4. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

2.2.5. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.3. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada, a disponibilidade de instalações, equipamentos e a necessidade de serviço.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. Estar regularmente matriculado no curso de bacharelado em Administração de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2. Estar cursando, no mínimo, o 2º semestre.

3.3. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 meses.

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS**

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10%** das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e apresentar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **30%** das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª, a 9ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

5.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste edital.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário Google, disponível na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/fmzCxZVzfJSoReqz8>. Caso o candidato não consiga finalizar o envio do formulário, poderá entrar em contato através do e-mail *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*.

5.4. As inscrições poderão ser realizadas **a partir das 10h do dia 06 de novembro de 2025 até as 10h do dia 08 de dezembro de 2025**, no horário de Brasília.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar dados pessoais válidos e fazer o upload dos seguintes documentos digitalizados em formato PDF e indicados no formulário de inscrição:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) *curriculum vitae* atualizado;
- d) comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior, emitido há, no máximo, 30 dias da data de envio da inscrição. O documento deve estar legível, sem rasuras e deverá conter a identificação do estudante e da Instituição de Ensino, além de assinatura manual com carimbo da Instituição ou código de verificação digital que comprove sua autenticidade;
- e) histórico acadêmico, emitido há, no máximo, 30 dias da data de envio da inscrição. O documento deve estar legível, sem rasuras e deverá conter a identificação do estudante e da Instituição de Ensino, além de assinatura manual com carimbo da Instituição ou código de verificação digital que comprove sua autenticidade;
- f) para candidato beneficiário do ProUni ou FIES, documento que comprove o benefício **no semestre letivo em curso**. Poderá ser apresentada declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou outro documento oficial que ateste o vínculo com o programa. Em caso de declaração emitida pela Instituição de Ensino, esta deverá ser emitida há, no máximo, 30 dias da data de envio da inscrição, conter assinatura manual com carimbo da Instituição ou código de verificação digital que comprove sua autenticidade;
- g) para candidato com deficiência, laudo médico original conforme exigido no item 4.1 deste edital.

5.6. Será aceita uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

5.7. A CPSE/PFN/CE não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

5.8. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o 5º dia útil subsequente ao envio do formulário. Caso isso não venha a ocorrer no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Ceará (SERAP/PFN/CE), por meio dos telefones (85) 3878-3365/3322/3314.

5.9. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio, podendo a CPSE/PFN/CE excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

5.11. O não atendimento ao disposto nos itens 3, 5.5, 5.9 e 5.10 acarretará o indeferimento do pedido de inscrição pela CPSE/PFN/CE.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenadora da CPSE/PFN/CE.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. **Análise curricular:** Será atribuída nota de 0,00 a 10,00, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00.

6.1.1. Os candidatos aprovados nesta etapa serão convocados para a entrevista. A convocação será feita via telefone e/ou através de e-mail, informados no ato da inscrição.

**6.2. Entrevista:** Na entrevista, será atribuída nota de 0,00 a 10,00, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00.

6.2.1. A critério do entrevistador, a entrevista poderá ser feita presencialmente na PFN/CE ou por meio de videoconferência, a ser realizada com auxílio do programa *Google Meet* ou outro similar.

6.2.2. No caso da entrevista ser realizada por meio de videoconferência, é de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, *tablet*, *smartphone* ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de *internet* com banda suficiente para realização da entrevista.

6.2.3. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de *internet* dos examinadores, a entrevista será remarcada.

6.2.4. A entrevista terá duração máxima de 1 hora.

6.3. Em caso de idêntica pontuação, o candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e/ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (Fies) terá prioridade.

6.4. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatados, o candidato com a maior quantidade de créditos integralizados na Universidade terá prioridade.

6.5. Permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade, nos termos deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota, observando-se os critérios de desempate previstos no item 6.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, dentro do prazo de até 02 dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

8.2. Os recursos deverão conter o nome completo e o CPF do candidato.

8.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 8.1 serão liminarmente indeferidos.

8.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção em até 05 dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

9.1. A convocação será realizada por telefone e *e-mail*, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/CE, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço *estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br*, sob pena de não sendo localizado por insuficiência ou desatualização de seus dados, ser preterido em favor do próximo candidato classificado e sumariamente excluído do certame, por manifestação tácita de desinteresse pela vaga ofertada.

9.2. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio, não tiver interesse ou não se apresentar em até 02 dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista de classificação, não lhe sendo garantido qualquer direito à contratação futura.

9.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/CE os candidatos convocados cuja previsão de término de conclusão do curso possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da contratação.

9.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/CE a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

9.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da página do processo seletivo no site da PGFN, para se informar sobre eventuais retificações no edital.
- 10.2. No caso de dúvida sobre as disposições deste edital, o candidato poderá contatar a PFN/CE através do e-mail [estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br](mailto:estagio.ce.pfn@pgfn.gov.br) ou pelos telefones (85) 3878-3365/3322/3314.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

## 11. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	Das 10h do dia 06 de novembro até as 10h do dia 08 de dezembro de 2025
Entrevistas	A partir de 15 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final	Até 31 de dezembro de 2025

Documento assinado eletronicamente

**Rafaela Franco Abreu**

Procuradora da Fazenda Nacional - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Franco Abreu, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 04/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53337700** e o código CRC **3FFD4A4F**.